

COMUNICAÇÃO PRÉVIA EM REN - alínea c), do ponto VI

Pretensão: Novas explorações ou ampliação de explorações existentes.

Elementos instrutórios a disponibilizar

(Anexo III, da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro)

i) Memória descritiva e justificativa contendo:

- Descrição da situação existente e da atividade desenvolvida;
- Descrição da pretensão (uso ou ação), incluindo fim a que se destina, necessidade e condições de instalação e funcionamento;
- Descrição dos trabalhos a realizar e dos materiais a aplicar;
- Quantificação da área impermeabilizada, inicial e final (se aplicável);
- Quantificação da superfície total de REN afetada pelo uso ou ação, expressa em m² ou em hectares;
- Descrição do modo como a pretensão afeta/preserva a estabilidade ou o equilíbrio ecológico do sistema biofísico e dos valores naturais em presença;
- Demonstrar/detalhar de que modo o projeto cumpre os requisitos da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, a saber:

“A pretensão pode ser admitida desde que seja garantida a drenagem dos terrenos confinantes.”;

ii) Planta de localização à escala de 1:25000;

iii) Ficheiro vetorial georreferenciado, no sistema de referência ETRS89/PT-TM06), **com extensão kml, kmz** (GoogleEarth), **shapefile** ou **dwg**. O ficheiro deve conter **(1) delimitação do terreno** ou parcela e **(2) localização exata da ação no interior do mesmo**

[em alternativa pode ser entregue planta a escala adequada (1:10000, 1:5000, 1:2000 ou 1:1000), com indicação das respetivas coordenadas geográficas];

iv) Outros elementos considerados relevantes para a apreciação da pretensão, nomeadamente, peças desenhadas do projeto;

v) Nas áreas que se encontram integradas em RAN deve ser apresentado comprovativo da consulta à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional de Lisboa e Vale do Tejo (informações [aqui](#)).

Obrigado.